



Ref. Projeto de Lei Nº 06/2022

Publicação: Jornal _____

Edição: Data:

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

LEI Nº2604/2022

**INSTITUI O FESTIVAL DE MÚSICA PROFESSORA
JANE NACIF DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica instituído o **FESTIVAL DE MÚSICA PROFESSORA JANE NACIF** dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Cordeiro com o objetivo de incentivar e despertar o interesse pela cultura e destacar alunos com potencial para a arte.

ARTIGO 2º - Para a participação no Festival de Música, os participantes deverão estar devidamente matriculados e com freqüência regular às aulas na Rede Municipal de Ensino.

ARTIGO 3º - A participação de alunos menores de 18 anos fica condicionada à prévia autorização dos pais, ficando isento da mesma aquele aluno que se encaixar em qualquer das hipóteses do artigo 5º parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

ARTIGO 4º - O incentivo nos festivais de música seja por meio de patrocínio ou apoio cultural de terceiros será permitido, com a respectiva prestação de contas por parte do organizador e/ou secretário a que tal função for delegada, tudo em respeito à legislação vigente.

ARTIGO 5º - O Festival de Musica Professora Jane Nacif acontecerá sempre no mês de outubro de cada ano, mês que se comemora o dia nacional da musica popular Brasileira, mais precisamente no dia 17 de outubro, data esta escolhida por ser o dia do nascimento da pianista e regente Chiquinha Gonzaga, a primeira compositora popular brasileira.

ARTIGO 6º - É vetada, em qualquer hipótese, a participação de alunos senão da Rede de Ensino do Município de Cordeiro.

ARTIGO 7º - O Festival de Música Professora Jane Nacif, ocorrerá sempre por categorias, o que, caberá quando da regulamentação do mesmo, respeitando-se as faixas etárias, promovendo assim a igualdade de competição.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

ARTIGO. 8º - Caberá à Prefeitura Municipal de Cordeiro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e/ou outra a quem a municipalidade delegar tal mister, havendo previsão orçamentária, organizar, programar e implantar o Festival de Música.

ARTIGO. 9º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 20 de abril de 2022.

**Pablo Sergio de Freitas
Presidente**

Vereadora Autora: Fabíola Melo de Carvalho